



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

#### **I – OBJETO:**

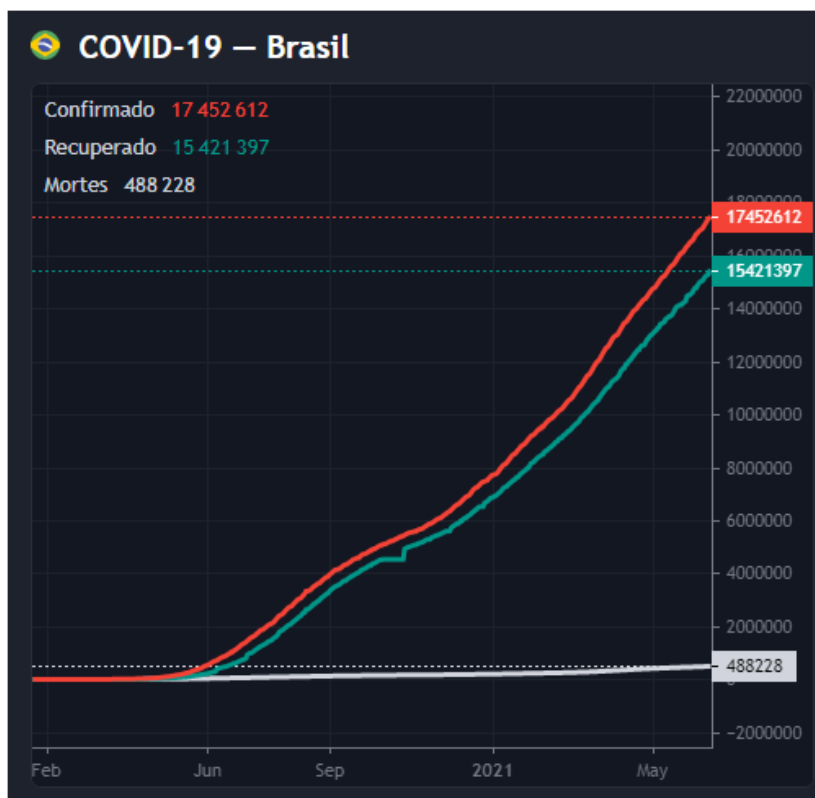
Contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos que compõe a Intubação Orotraqueal (“*Kit Intubação*”) visando o atendimento à demanda dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, devido ao agravamento da pandemia causada pelo SARS-CoV-2.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

É de conhecimento público que o Brasil enfrenta o pior momento da pandemia de Covid-19 desde o seu surgimento, em meados de dezembro de 2019. Estima-se que o país tenha superado, em maio/21, a marca de 16 milhões de casos da doença, chegando à lamentável marca de 461 mil óbitos, segundo informações oficiais fornecidas pelo Ministério da Saúde (disponíveis no sítio “<https://covid.saude.gov.br/>”).

Os dados publicados diariamente nos mais diversos meios de comunicação apontam, ainda, uma tendência de aceleração da Pandemia no Brasil, o que importará no agravamento exponencial da situação de sobrecarga do sistema de saúde público e privado.

Confira gráfico atual (datado de 15 de junho de 2021), em que consta a linha de mortes (linha branca) e de casos no Brasil (linha vermelha), desde a chegada do vírus no país:



Disponível em: "<https://br.tradingview.com/covid19/>". Acesso em 15/06/21.

Nesse contexto, é por óbvio que as taxas de ocupações de leitos de UTI covid-19 para adultos nas cidades de Belo Horizonte, Contagem, Nova Lima, Ribeirão das Neves e Santa Luzia apresentam estado de severa escassez de medicamentos para intubação, consoante informado pelos próprios municípios e sendo amplamente noticiado na mídia.

Doravante, sabe-se que o pulmão é um dos órgãos mais afetados pela Covid-19, vez que o vírus compromete a capacidade de respiração em casos graves da doença, nos quais a manutenção da vida requer a oferta de oxigênio por método invasivo, qual seja a intubação ortotraqueal. Para tanto, são necessários diversos medicamentos, dos quais se destacam os anestésicos, hipnóticos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares.

Trata-se, pois, do chamado “*Kit Intubação*”, cada vez mais escasso em todo o país, que consiste no conjunto de medicações utilizadas em um paciente que irá passar pela intubação — procedimento no qual é colocado um tubo na traqueia acoplado a um ventilador pulmonar.

Esses medicamentos, ministrados nos pacientes internados por Covid-19, administram a quantidade de ar que entra e sai do pulmão, controlando a mistura de gases utilizada e a quantidade de oxigênio.

Assim, o uso desses fármacos visa deixar o paciente sedado, sem dor e com a musculatura paralisada, para que o procedimento ocorra com total segurança, sendo, pois, imprescindíveis ao processo de intubação.



No entanto, com a superlotação dos hospitais, os Estados e os Municípios vêm enfrentando o desabastecimento dos estoques desses medicamentos de interesse vital para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Existem, hoje, enormes dificuldades em relação a manutenção dos estoques destes medicamentos, conforme se verifica através dos ofícios encaminhados, a este Consórcio, pelos Municípios de Belo Horizonte, Contagem, Nova Lima, Ribeirão das Neves e Santa Luzia.

Por isso, faz-se imprescindível a presente aquisição, sob pena de, com a escassez desses medicamentos, venham ocorrer situações dramáticas, nas quais os pacientes sob ventilação mecânica tenham que ser imobilizados, pois, sem os insumos, eles fatalmente reagiriam a um procedimento invasivo, como é a ventilação mecânica, e tentariam retirar o tubo com as próprias mãos, já que não suportariam a dor, o que jamais poderá se admitir.

Sobreleva ressaltar, ainda, que o desabastecimento desses medicamentos que compõe o “*Kit Intubação*” provoca danos ao atendimento da demanda regular dos Municípios consorciados e no SUS em geral, pois eles são usados em cirurgias que importam risco à vida (nos casos de urgência e emergência, por exemplo).

Portanto, é necessário compreender o grave risco à saúde pública e à vida da população gerado pela manutenção de estoques baixos dos medicamentos do “*Kit Intubação*”, já que é impossível manter pacientes graves com insuficiência respiratória sem a utilização desses fármacos, o que impacta também na ocupação de leitos e na continuidade de abertura de novos leitos nas UTI’s.

Assim sendo, os Municípios de Belo Horizonte, Contagem, Nova Lima, Ribeirão das Neves e Santa Luzia - mediante os Ofícios GEASF/SUASA nº 311/2021, SMS/SCH n.s 033/2021, 35/2021, 102/2021 e 174 /2021/SEMSA/PMSL, respectivamente, solicitaram a aquisição do “*Kit Intubação*”, nos quantitativos e gêneros que se encontram delimitados no Item III deste Termo de Referência.

Diante do exposto e em face da situação catastrófica de calamidade pública em que vivemos, justifica-se a presente compra por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por tratar essa contratação de fármacos de natureza comum (Art. 1º, *caput* e Parágrafo Único da Lei nº 10.520/10), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no presente Edital e em seus anexos, por meio de especificações e requisitos técnicos inerentes aos insumos médicos que estão sendo adquiridos e de cotações orçamentárias de mercado, nos moldes descritos neste Termo de Referência, nos Itens V e IV, respectivamente.

Ademais, o Art. 7º, *caput*, do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 16.538/16 prevê que o registro de preços deverá ser efetivado por Pregão, o que endossa a modalidade de licitação aqui escolhida.

O presente Termo de Referência foi elaborado no molde simplificado, como autoriza o §1º do Art. 8º da Medida Provisória nº 1.047/27, que *dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia dacovid-19*. Os Incisos do § 1º desse dispositivo contém os itens que devem substanciar o Projeto Básico/Termo de Referência, quais sejam: declaração do objeto (Item I deste Anexo); fundamentação simplificada da contratação (II);

descrição resumida da solução apresentada (III); requisitos da contratação (V); critérios de medição e de pagamento (VI); estimativa de preços (VII) e adequação orçamentária (VIII).

A Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade pregão, determina que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. *In casu*, a manifesta escassez mercadológica dos fármacos pretendidos, como será melhor destrinchado no Item IV deste Termo de Referência, bem como o volume dilatado de insumos demandados, conforme consta no Item III abaixo, fazem premente que a presente Licitação tenha a maior amplitude possível, sem, por óbvio, comprometer os requisitos legais de especificação de seu objeto ou pôr em risco o equilíbrio financeiro da Administração Pública.

Nesse contexto, admitir-se-á a participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e caso atendidos os requisitos previstos no Edital, seja Empresário Individual, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Sociedade Empresária, Sociedade Simples, Sociedade Limitada Unipessoal, Consórcio e Cooperativas, tanto nacionais quanto estrangeiras.

Ademais, permitir-se-á a participação de pessoas jurídicas que prestem serviços de importação de insumos farmacêuticos, devendo, nesse caso, a licitante responsabilizar-se pela compra, em seu nome, dos fármacos, nos moldes da descrição técnica-quantitativa (Item III do Termo de Referência), e pela sua respectiva entrega nos locais que serão, à ocasião da contratualização, indicados pelos entes municipais demandantes para a recepção do “*Kit Intubação*”.

Finalmente, destaca-se, como previsto no corpo editalício, que, em face da premente urgência dessa contratação, no contexto da maior crise sanitária do último século, será permitido que as licitantes ofertem quantidades de fármacos ou princípios ativos de modo parcial, insuficiente, aquém do objeto descrito no Item III abaixo. Nesse caso, serão decretadas múltiplas vencedoras deste certame, no limite para que o objeto da aquisição seja integralmente satisfeito, de modo que cada licitante se responsabilizará pela parcela relativa à oferta que fez.

Diante do exposto, o presente Edital foi feito visando a contratação de insumos urgentes e imprescindíveis à saúde e ao bem-estar daqueles que sofrem com a Intubação Orotraqueal, primando pela amplitude máxima concorrencial e pela celeridade no processo de contratação.

Para a escolha do rito formal, este certame obedecerá, precipuamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que regulamente as licitações e contratos da Administração Pública, a Lei Federal nº 10.520/02, que regulamenta a modalidade licitatória Pregão e o Decreto Municipal de Belo Horizonte/MG nº 16.538/2016, que versa sobre o Sistema de Registro de Preços a nível local. Subsidiariamente, os demais diplomas legais, indicados no preâmbulo deste Edital, serão observados.

No que tange ao Registro de Preços, sobreleva ressaltar que o Art. 6º, I, do Decreto Municipal de Belo Horizonte/MG nº 16.538/2016 autoriza a sua utilização quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes. Nesse sentido, o Consórcio Aliança para a Saúde - CIAS, incumbido de prestar serviços ambulatoriais e hospitalares, recebeu, como dito alhures, comunicação de alguns de seus entes consorciados,

manifestando a necessidade de aquisição dos insumos que compõe o “Kit Intubação”. Isso se deu em virtude da progressão no número de casos graves do Coronavírus, que demandam por intubação orotraqueal.

Trata-se de demandas voluptuosas e cuja necessidade na aquisição se mantém durante todo o período pandêmico, sendo fundamental, pois, que os entes municipais contem com um cadastro prévio e vigente de ofertas de fármacos, até para que o atendimento à demanda pelo “Kit Intubação” se dê de modo mais célere possível, prescindindo de procedimento licitatório próprio a cada surgimento da precisão pelos insumos.

Destarte que os entes solicitantes manifestaram adesão expressa, mediante os respectivos Secretários Municipais de Saúde, ao presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme Ofício SMS/EXTER n° 0320/2021 (Belo Horizonte), SMS/GAB n° 717/2021 (Contagem), 43/2021 (Nova Lima), GAB/SEMSA/SUS n° 271/2021 (Ribeirão das Neves) e 174/2021/SEMSA/PMSL (Santa Luzia).

Por último, repisa-se que, em face da manifesta urgência da contratação, os prazos do certame serão computados pela metade, como preconiza o *caput* do Art. 5° da MP n° 1.047/21.

### III – DESCRIÇÃO TÉCNICA-QUANTITATIVA DO OBJETO:

Kit intubação								
Item	Medicamento	Unidade	Belo Horizonte	Santa Luzia	Contagem	Nova Lima	Ribeirão das Neves	Total
1	Atracurio, Besilato 10mg/ml. Apresentação Ampola 2,5ml	Unidade	0	25000	30.000	90.000	0	<b>145.000</b>
2	Atracurio Besilato 10mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5,0ml	Unidade	0	0	0	45.000	0	<b>45.000</b>
3	Atropina 0,25mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 1 ml	Unidade	0	0	480	14.400	1.800	<b>16.680</b>
4	Cetamina 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10 ml	Unidade	0	4000	0	18.000	0	<b>22.000</b>
5	Dextrocetamina, Cloridrato 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10mL	Unidade	0		8.400	5.400	600	<b>14.400</b>
6	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5mL	Unidade	0		30.000	50.400	6.000	<b>86.400</b>
7	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10mL	Unidade	0		0	25.200	0	<b>25.200</b>
8	Dexmedetomidina 100 mcg/ml. Apresentação injetável. Frasco 2mL	Unidade	0		27.000	7.200	0	<b>34.200</b>
9	Diazepan 5 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 2 ml	Unidade	0		4.200	9.000	0	<b>13.200</b>
10	Epinefrina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Apresentação injetável. Ampola	Unidade	0		13.800	23.400	0	<b>37.200</b>
11	Etomidato 2 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10 ml	Unidade	0	4000	2.100	1.800	0	<b>7.900</b>

12	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml. Apresentação injetável Frasco/Ampola 10ml	Unidade	25000	10000	69.000	34.200	12.000	<b>150.200</b>
13	Midazolam 1 mg/ml. Apresentação Ampola 5ml	Unidade	0		128.400	86.400	0	<b>214.800</b>
14	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 3ml	Unidade	0		11.400	21.600	0	<b>33.000</b>
15	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 10 ml	Unidade	23000	6000	85.800	7.200	6.000	<b>128.000</b>
16	Morfina Sulfato, concentração 10 MG/ML. Apresentação Injetável. Ampola 1ML	Unidade	0		28.200	18.000	3.000	<b>49.200</b>
17	Norepinefrina, Hemitartarato 2 Mg/MI ). Apresentação Ampola 4 MI	Unidade	0	2000	0	68.400	0	<b>70.400</b>
18	Propofol 10 Mg/MI. Apresentação Frasco/Ampola 20 MI	Unidade	0	2000	39.600	27.000	0	<b>68.600</b>
19	Rocurônio, Brometo 10 Mg/MI. Apresentação Ampola 5 MI	Unidade	0	2000	21.000	37.800	1.200	<b>62.000</b>
20	Suxametônio, Cloreto 100 Mg. Apresentação Frasco	Unidade	0	8000	4.500	3.600	900	<b>17.000</b>

#### **IV – DA METODOLOGIA DA COTAÇÃO:**

#### **NOTA TÉCNICA – COTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS KIT INTUBAÇÃO**

##### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos que compõe o kit intubação para reposição de estoque dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, devido ao agravamento da pandemia causada pelo SARS-CoV-2.

##### **2. DA METODOLOGIA DA COTAÇÃO**

Sabe-se que é imprescindível que o valor da contratação esteja de acordo com o valor mais atual praticado pelo mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública. Nesse contexto, faz-se necessária a realização de pesquisa orçamentária e cotação de preços referente ao mês de Junho/2021, visto que as quantidades de medicamentos integrantes do “Kit Intubação” sofrem alterações consideráveis e constantes. O § 1º do Art. 8º da MP nº 1.047/21 prevê que a estimativa de preços seja alcançada por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros a) Portal de Compras do Governo federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sites especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

Em atenção aos princípios constitucionais que vinculam a atuação administrativa, notadamente o da eficiência e da publicidade (Art. 37º, *caput*, CR/88), este Consórcio promoveu cotações orçamentárias via portal CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), que



consiste num portal especializado interministerial que estabelece limites para preços de medicamento; portal BPS (Banco de Preços em Saúde), em que o governo federal, através de seu Ministério da Saúde, traça uma referência nacional para a pesquisa e cotação de preços de medicamentos e produtos para a saúde (conforme alínea “a” supra) e, por fim, por meio de cotação direta com possíveis estabelecimentos fornecedores dos fármacos (conforme alínea “e” supra).

No Banco de Preços foi utilizado o filtro temporal de 22 de abril de 2021 à 21 de junho de 2021, para a delimitação dos possíveis preços, isto pois o mercado de medicamentos, mais precisamente daqueles relacionados ao tratamento de pacientes em estado grave decorrente do COVID-19, encontra-se volátil, apresentando altas crescentes no últimos meses. Sendo assim, importante o uso de preços de contratações recentes, visando a fidelidade ao contexto vivenciado.

As licitações escolhidas para compor a média de preços de cada item no BPS possuem os mesmos princípios ativos e apresentação daquelas presentes no relatório técnico, gerando média aritmética dos grupos de preços obtidos, referente ao valor unitário de cada item.

Já a lista de preços disponibilizada pela CMED, contempla o Preço Fabricante (PF), que é o preço praticado pelas empresas que produzem ou importam o medicamento e, também, pelas distribuidoras, sendo este o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública, parâmetro, este, utilizado na composição da média extraída da lista CMED, referente a mês de junho de 2021.

Os medicamentos expostos possuíam unidades de medidas diferentes, compondo-se de preços unitários, de caixa e cartelas. Assim, a fim de manter um padrão para que fosse possível a comparação de preços, foi realizado o cálculo unitário para cada medicamento (até porque a classificação dos licitantes deste Pregão será por preço unitário de cada insumo), dividindo o valor total pelo quantitativo previsto na apresentação do item, ou seja, a quantidade foi delimitada de acordo com a caixa, cartela, se possui mais de uma ampola ou frasco, chegando assim, ao valor unitário para cada medicamento.

As tabelas possuem opções de acordo com as alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, praticado por cada estado da federação. Na presente cotação, efetuou-se a média com os preços concernente às alíquotas de 18% reajustada, referente ao praticado pelo Estado de Minas Gerais em relação aos medicamentos da Portaria MS 1318/2002, e 12% empregado no estado para os medicamentos genéricos.

Após a aferição das empresas compatíveis com o fornecimento necessário, a cotação direta com mercado operou-se, entre os dias 17 de junho de 2021 a 22 de junho de 2021, através de contato

telefônico, internet e por e-mail com fornecedores descritos em planilha anexa, em que quais foram passadas as especificações que constam nos autos.

Destes, obteve-se 1 (uma) negativa quanto à possibilidade de fornecimento, e 02 (dois) orçamentos, sendo o fornecido pela Conceito Distribuidora aquém do quantitativo demandando para os itens ofertados. Desse modo, foram consideradas para fins de cotação e estimativa do preço médio através de contato direto com o mercado, as seguintes empresas: AR Fiorenzano Distribuidora de medicamentos LTDA; Conceito Distribuidora de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos LTDA.

Ainda, utilizou-se como balizador de preço, o Banco de Preço em Saúde, seguindo orientação do TCU acerca da compra de medicamentos. Na referida fonte, a busca pelos medicamentos ocorreu com o filtro temporal de 01 de março de 2021 a 23 de maio de 2021, sendo utilizados os resultados para composição da média.

De acordo com as fontes citadas acima, a média obtida para aquisição dos medicamentos que compõem o kit intubação, está descrita na tabela abaixo:

Cotação Dos medicamentos do Kit Intubação								
ITEM	Medicamento	Quantidade demanda	Média valor unitário Banco de Preços	Média BPS	Média valor unitário CMED	Média valor unitário cotação direta	Média valor unitário total	Média valor global
1	Atracurio, Besilato 10mg/ml. Apresentação Ampola 2,5ml	145.000,00	R\$ 20,92	R\$ 32,9900	R\$ 21,25	-	<b>R\$ 21,09</b>	<b>R\$ 3.057.383,00</b>
2	Atracurio Besilato 10mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5,0ml	45.000,00	R\$ 31,22	R\$ 30,8817	R\$ 40,51	-	<b>R\$ 35,86</b>	<b>R\$ 1.613.919,00</b>
3	Atropina 0,25mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 1 ml	16.680,00	R\$ 0,92	R\$ 0,9861	R\$ 0,59	-	<b>R\$ 0,75</b>	<b>R\$ 12.566,96</b>
4	Cetamina 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10 ml	22.000,00	R\$ 95,82	R\$ 78,1075	-	-	<b>R\$ 95,82</b>	<b>R\$ 2.108.040,00</b>
5	Dextrocetamina, Cloridrato 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10mL	14.400,00	R\$ 80,79	R\$ 113,5000	R\$ 81,42	-	<b>R\$ 81,10</b>	<b>R\$ 1.167.885,50</b>
6	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5mL	86.400,00	R\$ 31,45	R\$ 35,35	R\$ 31,04	-	<b>R\$ 32,61</b>	<b>R\$ 2.817.655,20</b>
7	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10mL	25.200,00	R\$ 105,25	-	R\$ 69,86	-	<b>R\$ 87,55</b>	<b>R\$ 2.206.357,65</b>
8	Dexmedetomidina 100 mcg/ml. Apresentação injetável. Frasco 2mL	34.200,00	R\$ 14,41	R\$ 14,51	R\$ 126,04	R\$ 159,80	<b>R\$ 100,08</b>	<b>R\$ 3.422.866,07</b>
9	Diazepam 5 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 2 ml	13.200,00	R\$ 0,73	R\$ 1,2076	R\$ 1,03	R\$ 6,10	<b>R\$ 2,62</b>	<b>R\$ 34.604,68</b>
10	Epinefrina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Apresentação injetável. Ampola	37.200,00	R\$ 1,98	R\$ 1,933	R\$ 1,31	R\$ 1,99	<b>R\$ 1,76</b>	<b>R\$ 65.444,19</b>



11	Etomidato 2 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10 ml	7.900,00	R\$ 21,46	R\$ 16,7005	R\$ 16,96	-	<b>R\$ 21,46</b>	<b>R\$ 169.534,00</b>
12	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml. Apresentação injetável Frasco/Ampola 10ml	150.200,00	R\$ 7,52	R\$ 6,7784	R\$ 8,38	-	<b>R\$ 7,95</b>	<b>R\$ 1.193.928,88</b>
13	Midazolam 1 mg/ml. Apresentação Ampola 5ml	214.800,00	R\$ 6,18	R\$ 56,29	R\$ 6,52	-	<b>R\$ 23,00</b>	<b>R\$ 4.939.424,81</b>
14	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 3ml	33.000,00	R\$ 10,20	R\$ 8,2007	R\$ 12,59	-	<b>R\$ 11,39</b>	<b>R\$ 376.000,80</b>
15	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 10 ml	128.000,00	R\$ 20,49	R\$ 15,64542	R\$ 32,48	-	<b>R\$ 26,48</b>	<b>R\$ 3.389.934,08</b>
16	Morfina Sulfato, concentração 10 MG/ML. Apresentação Injetável. Ampola 1ML	49.200,00	R\$ 2,50	R\$ 3,1315	R\$ 3,48	-	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 147.046,04</b>
17	Norepinefrina, Hemitartrato 2 Mg/MI ). Apresentação Ampola 4 MI	70.400,00	R\$ 9,52	R\$ 7,3643	R\$ 12,03	R\$ 13,28	<b>R\$ 11,61</b>	<b>R\$ 817.444,12</b>
18	Propofol 10 Mg/MI. Apresentação Frasco/Ampola 20 MI	68.600,00	R\$ 23,83	R\$ 25,6132	R\$ 33,54	R\$ 71,03	<b>R\$ 42,80</b>	<b>R\$ 2.936.051,65</b>
19	Rocurônio, Brometo 10 Mg/MI. Apresentação Ampola 5 MI	62.000,00	R\$ 26,00	R\$ 28,2249	R\$ 63,31	-	<b>R\$ 44,66</b>	<b>R\$ 2.768.706,76</b>
20	Suxametônio, Cloreto 100 Mg. Apresentação Frasco/Ampola	17.000,00	R\$ 22,86	R\$ 20,7136	R\$ 20,34	-	<b>R\$ 21,60</b>	<b>R\$ 367.193,77</b>
<b>Total</b>								<b>R\$ 33.611.987,16</b>

Em relação a alguns itens, verificou-se que alguns insumos não foram encontrados na tabela CMED e/ou BPS, tais como: Cetamina 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10 ml; Cisatracúrio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10mL, conforme descrito na tabela acima.

Pelo exposto, o preço médio global estimado a presente aquisição é de R\$ 33.611.987,16

#### **V – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:**

1. A especificação do objeto, sendo obrigatório constar nome comercial do(s) medicamento(s), forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA com 13 dígitos;
2. Apenas serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos aos quais não pesem decisões da ANVISA que restrinjam, mesmo que temporariamente, sua fabricação, comercialização ou consumo.
3. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.



4. O medicamento deve ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso o licitante apresente fármacos com validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, deverá apresentar carta de compromisso de troca que o obriga a substituir o insumo no caso desse não ter sido utilizado em até 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento;
5. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
6. Comprovação dos Registros dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I, ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
  - a) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada medicamento cotado;
  - b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;
    - I- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
    - II- Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
    - III- Ficarà a cargo do proponente, provar que as Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da Vigilância Sanitária.
  - c) O registro do medicamento emitido pelo Ministério da Saúde que for cotado pelo fornecedor será conferido pelo sítio da ANVISA e deverá estar válido no dia de sua conferência. (Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976).
7. O fornecedor deverá apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF (Portaria nº 8666/93, ART 30, inciso I) válido.
8. A Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial do fornecedor emitida pela Anvisa será conferida pelo sítio da ANVISA e deverá estar válido no dia de sua conferência.
9. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica conforme Lei 8666/93.



10. ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.
11. Poderá ser solicitada amostra do objeto em qualquer tempo, bem com os laudos técnicos e outros documentos necessários à comprovação das exigências técnicas contidas no descritivo do objeto.
12. Comprovante de pré-qualificação pela OMS, ou de registro válido em país cuja autoridade regulatória competente seja membro do Conselho Internacional para Harmonização de Requisitos Técnicos de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano (“International Council for Harmonisation of Technical Requirements for Pharmaceuticals for Human Use – ICH”), ou de registro válido emitido por uma das autoridades sanitárias internacionais elencadas no art. 16 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.
13. Comprovante de cumprimento de boas práticas de fabricação, ou documento equivalente, do país.

#### **VI – PAGAMENTO:**

Com a contratação das proponentes beneficiárias, dar-se-á o pagamento.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela unidade solicitante no CIAS. O prazo para pagamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no CIAS, desde que não haja impedimento legal.

A nota fiscal emitida deve conter, obrigatoriamente, as mesmas informações constantes na Autorização de Fornecimento, inclusive aquelas relativas ao projeto que está sendo atendido pela respectiva aquisição.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Cotação Dos medicamentos do Kit Intubação								
ITEM	Medicamento	Quantidade demanda	Média valor unitário Banco de Preços	Média BPS	Média valor unitário CMED	Média valor unitário cotação direta	Média valor unitário total	Média valor global

1	Atracurio, Besilato 10mg/ml. Apresentação Ampola 2,5ml	145.000,00	R\$ 20,92	R\$ 32,9900	R\$ 21,25	-	R\$ 21,09	R\$ 3.057.383,00
2	Atracurio Besilato 10mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5,0ml	45.000,00	R\$ 31,22	R\$ 30,8817	R\$ 40,51	-	R\$ 35,86	R\$ 1.613.919,00
3	Atropina 0,25mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 1 ml	16.680,00	R\$ 0,92	R\$ 0,9861	R\$ 0,59	-	R\$ 0,75	R\$ 12.566,96
4	Cetamina 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10 ml	22.000,00	R\$ 95,82	R\$ 78,1075		-	R\$ 95,82	R\$ 2.108.040,00
5	Dextrocetamina, Cloridrato 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10mL	14.400,00	R\$ 80,79	R\$ 113,5000	R\$ 81,42	-	R\$ 81,10	R\$ 1.167.885,50
6	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5mL	86.400,00	R\$ 31,45	R\$ 35,35	R\$ 31,04	-	R\$ 32,61	R\$ 2.817.655,20
7	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10mL	25.200,00	R\$ 105,25	-	R\$ 69,86	-	R\$ 87,55	R\$ 2.206.357,65
8	Dexmedetomidina 100 mcg/ml. Apresentação injetável. Frasco 2mL	34.200,00	R\$ 14,41	R\$ 14,51	R\$ 126,04	R\$ 159,80	R\$ 100,08	R\$ 3.422.866,07
9	Diazepam 5 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 2 ml	13.200,00	R\$ 0,73	R\$ 1,2076	R\$ 1,03	R\$ 6,10	R\$ 2,62	R\$ 34.604,68
10	Epinefrina (Cloridrato ou Hemitartrato) 1 mg/ml Apresentação injetável. Ampola	37.200,00	R\$ 1,98	R\$ 1,933	R\$ 1,31	R\$ 1,99	R\$ 1,76	R\$ 65.444,19
11	Etomidato 2 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10 ml	7.900,00	R\$ 21,46	R\$ 16,7005	R\$ 16,96	-	R\$ 21,46	R\$ 169.534,00
12	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml. Apresentação injetável Frasco/Ampola 10ml	150.200,00	R\$ 7,52	R\$ 6,7784	R\$ 8,38	-	R\$ 7,95	R\$ 1.193.928,88
13	Midazolam 1 mg/ml. Apresentação Ampola 5ml	214.800,00	R\$ 6,18	R\$ 56,29	R\$ 6,52	-	R\$ 23,00	R\$ 4.939.424,81
14	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 3ml	33.000,00	R\$ 10,20	R\$ 8,2007	R\$ 12,59	-	R\$ 11,39	R\$ 376.000,80
15	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 10 ml	128.000,00	R\$ 20,49	R\$ 15,64542	R\$ 32,48	-	R\$ 26,48	R\$ 3.389.934,08
16	Morfina Sulfato, concentração 10 MG/ML. Apresentação Injetável. Ampola 1ML	49.200,00	R\$ 2,50	R\$ 3,1315	R\$ 3,48	-	R\$ 2,99	R\$ 147.046,04
17	Norepinefrina, Hemitartrato 2 Mg/Ml ). Apresentação Ampola 4 MI	70.400,00	R\$ 9,52	R\$ 7,3643	R\$ 12,03	R\$ 13,28	R\$ 11,61	R\$ 817.444,12
18	Propofol 10 Mg/ML. Apresentação Frasco/Ampola 20 MI	68.600,00	R\$ 23,83	R\$ 25,6132	R\$ 33,54	R\$ 71,03	R\$ 42,80	R\$ 2.936.051,65
19	Rocurônio, Brometo 10 Mg/ML. Apresentação Ampola 5 MI	62.000,00	R\$ 26,00	R\$ 28,2249	R\$ 63,31	-	R\$ 44,66	R\$ 2.768.706,76
20	Suxametônio, Cloreto 100 Mg. Apresentação Frasco/Ampola	17.000,00	R\$ 22,86	R\$ 20,7136	R\$ 20,34	-	R\$ 21,60	R\$ 367.193,77
<b>Total</b>								<b>R\$ 33.611.987,16</b>



## **VIII – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária e a declaração de disponibilidade orçamentária serão consignadas quando da formalização da contratação pelo respectivo órgão participante ou gerenciador contratante.

Belo Horizonte, ..... de ..... de 2021

---

Daniel Santos Fernandes  
**Gerente de Enfermagem**  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS**

De acordo,

---

Diran Rodrigues de Souza Filho  
**Secretário Executivo**  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS**



## ANEXO II

### ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

COTA EXCLUSIVA		
ITEM	Medicamento	Quantidade demanda
1	Atropina 0,25mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 1 ml	16.680
2	Diazepam 5 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 2 ml	13.200
3	Epinefrina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Apresentação injetável. Ampola	37.200

### ITENS COTA DE 25% RESERVADA DA LC 123/06

COTA RESERVADA		
4	Atracurio, Besilato 10mg/ml. Apresentação Ampola 2,5ml	36.250
5	Atracurio Besilato 10mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5,0ml	11.250
6	Cetamina 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10 ml	5.500
7	Dextrocetamina, Cloridrato 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10mL	3.600
8	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5mL	21.600
9	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10mL	6.300
10	Dexmedetomidina 100 mcg/ml. Apresentação injetável. Frasco 2mL	8.550
11	Etomidato 2 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10 ml	1.975
12	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml. Apresentação injetável Frasco/Ampola 10ml	37.550
13	Midazolam 1 mg/ml. Apresentação Ampola 5ml	53.700
14	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 3ml	8.250
15	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 10 ml	32.000
16	Morfina Sulfato, concentração 10 MG/ML. Apresentação Injetável. Ampola 1ML	12.300
17	Norepinefrina, Hemitartarato 2 Mg/MI ). Apresentação Ampola 4 MI	17.600
18	Propofol 10 Mg/MI. Apresentação Frasco/Ampola 20 MI	17.150
19	Rocurônio, Brometo 10 Mg/MI. Apresentação Ampola 5 MI	15.500
20	Suxametônio, Cloreto 100 Mg. Apresentação Frasco/Ampola	4.250



## **ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
21	Atracurio, Besilato 10mg/ml. Apresentação Ampola 2,5ml	108.750
22	Atracurio Besilato 10mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5,0ml	33.750
23	Cetamina 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10 ml	16.500
24	Dextrocetamina, Cloridrato 50 mg/ml. Apresentação injetável. Frasco 10mL	10.800
25	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 5mL	64.800
26	Cisatracurio 2mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10mL	18.900
27	Dexmedetomidina 100 mcg/ml. Apresentação injetável. Frasco 2mL	25.650
28	Etomidato 2 mg/ml. Apresentação injetável. Ampola 10 ml	5.925
29	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml. Apresentação injetável Frasco/Ampola 10ml	112.650
30	Midazolam 1 mg/ml. Apresentação Ampola 5ml	161.100
31	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 3ml	24.750
32	Midazolam 5 mg/ml. Apresentação Ampola 10 ml	96.000
33	Morfina Sulfato, concentração 10 MG/ML. Apresentação Injetável. Ampola 1ML	36.900
34	Norepinefrina, Hemitartarato 2 Mg/MI ). Apresentação Ampola 4 MI	52.800
35	Propofol 10 Mg/MI. Apresentação Frasco/Ampola 20 MI	51.450
36	Rocurônio, Brometo 10 Mg/MI. Apresentação Ampola 5 MI	46.500
37	Suxametônio, Cloreto 100 Mg. Apresentação Frasco/Ampola	12.750



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:	Cargo:	
Nacionalidade	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos imprescindíveis à intubação orotraqueal (“KIT INTUBAÇÃO”), necessários para assistência médica aos pacientes graves acometidos pela COVID-19, conforme especificações técnicas e condições comerciais, descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.

LOTE ...						
Item	Descrição	Tamanho / Modelo/ Marca/ Etc.	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	...	...	... UNIDADES	R\$	R\$	R\$
2	...	...	... PARES	R\$	R\$	R\$
<b>Valor global do lote:</b>						R\$

Declaro ter pleno conhecimento do edital, e a proposta acima especificada se encontra de acordo com o Edital e o termo de referência, estando inclusas no preço todas as despesas inerentes ao objeto licitado, como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/aquisição, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.



**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do CIAS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, DECLARA, para os fins do presente certame, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.



**ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021**  
**PROCESSO N° 021/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ /2021**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**, com endereço à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andares, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual, **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e os **BENEFICIÁRIOS** abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 c/c Decreto Municipal de Belo Horizonte/MG nº 16.538/2016 c/c Medida Provisória nº 1.047/21 c/c Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 483/21 da ANVISA, pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

**ENDEREÇO:** Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andares, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110

**CNPJ:** 97.550.393/0001-49

**REPRESENTANTE LEGAL:.**Diran Rodrigues de Souza Filho, portador do CPF nº **XXX**

**BENEFICIÁRIO DOS LOTES X:** **XXX**

**ENDEREÇO:** **XX**

**CNPJ:** **XX**

**REPRESENTANTE LEGAL:** **XX**

## **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição do “*Kit Intubação*”, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

## **2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**



Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	P
XX							
XX							
XX							

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS.

3.2. Informamos que as áreas solicitantes e partícipes da presente aquisição dos insumos objeto do presente processo licitatório, são os Municípios de:

3.2.1. Belo Horizonte;

3.2.2. Contagem;

3.2.3. Nova Lima;

3.2.4. Ribeirão das Neves e

3.2.5. Santa Luzia, todos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, que manifestaram adesão expressa, mediante os



respectivos Secretários Municipais de Saúde, ao presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme Ofício SMS/EXTER n° 0320/2021, SMS/GAB n° 717/2021, 43/2021, GAB/SEMSA/SUS n° 271/2021 e 174/2021/SEMSA/PMSL, respectivamente.

3.2.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.8. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. Em caso de manutenção da situação pandêmica de calamidade pública, as Atas registradas, cuja vigência originária é de 6 (seis) meses, poderão ser prorrogadas uma única vez por igual período, a juízo de oportunidade e conveniência da CONTRATANTE (Art. 13º, *caput*, DM n° 16.538/16).

#### **5. DA ALTERAÇÃO DA ATA**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados,





conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.3.4. Excepcionalmente, poderão ser aceitos valores unitários para os itens que sejam superiores aos valores médios estimados na pesquisa de mercado, em virtude da urgência/necessidade na aquisição e características peculiares do mercado.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site: "<http://www.cias.mg.gov.br>" e no site: "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



6.1.O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1. Por razões de interesse público;
- 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração;
- 6.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente (Art. 12º, Parágrafo Único, DM nº 16.538/16).

7.2.A partir da convocação do beneficiário da Ata, esse terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o instrumento com a CONTRATANTE, sob pena de desclassificação e convocação da proponente qualificada imediatamente abaixo.



7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A contratada que cometer qualquer tipo de infração legal ou administrativa, será responsabilizada, nos moldes descritos no Item 20 do Edital.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de licitação.

## **10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**Representante do Órgão/Entidade**

**Representante da Empresa**

**XX/XX/2021**



## **ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

Contrato que, entre si, celebram, de um lado, **XXXXXX** e de outro **XXXXXX**, na forma abaixo.

**O (ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO GERENCIADOR)** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na Rua (inserir endereço completo do órgão participante ou órgão gerenciador – rua, número, bairro, cidade e CEP) denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (INSERIR CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), Sr.(a), (INSERIR NOME DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE), nomeado (a) pela Portaria nº XXX de XXX de outubro de XXX, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de XXX de XXXX de XXXX (RETIRAR A DEPENDER DO CARGO DO REPRESENTANTE), residente e domiciliado no município de (inserir município de domicílio do representante do órgão gerenciador ou participante), e de outro lado, (INSERIR NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA) com sede localizada à (inserir endereço completo da contratada), no município de (Cidade/ESTADO), CEP: (XX.XXX-XXX), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) (Inserir nome do representante legal), portador da Cédula de Identidade nº (XXXXX) e inscrito (a) no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), resolvem firmar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº xxxx/2021 - Pregão Eletrônico nº xxx/2021 - Registro de Preços nº xxx/2021, sujeitando-se às determinações contidas na Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais disposições legais aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de medicamentos imprescindíveis à Intubação Orotraqueal (“Kit Intubação”), necessários para assistência médica aos pacientes graves com COVID-19, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do Processo nº xxx/2021 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**



2.1. A **CONTRATADA** fornecerá os seguintes objetos:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	xxxxxxxxxxx	000,00	frasco
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	0.000,00	comprimido

2.2. O descritivo técnico completo do item encontra-se no Anexo I - Descritivo técnico do item, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo **funcionário (a) – (inserir nome completo do funcionário), matrícula (xxx), nomeado pela Portaria nº (xxxxxxxxxxx),** ou por outro funcionário (a) especialmente designado pelo **CONTRATANTE**.

3.1.1. O contato com o fiscal do contrato ocorrerá através do **telefone (xx) xxxxx-xxxx e e-mail: [xxxxxx@xxxx.xxx.br](mailto:xxxxxx@xxxx.xxx.br).**

3.1.1.1. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

3.1.2. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. O acompanhamento e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, indicando o quantitativo e o local para entrega dos insumos.



A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens objetos deste contrato no endereço indicado na Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), com acompanhamento de um representante do **CONTRATANTE**.

**4.1.1.** Ficará a cargo da **CONTRATADA** providenciar - a suas expensas - o transporte e a mão-de-obra necessária para a regular entrega dos objetos.

**4.1.2.** A **CONTRATADA** deverá entregar [**descrever a forma de entrega dos bens – se de integral ou parcial**] os objetos deste Contrato em até **XX** dias (**acrescentar a data limite**) contados da retirada da(s) respectivas Nota(s) de Empenho, Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente, sob pena de aplicação de sanções em caso de descumprimento.

**4.1.3.** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da **CONTRATANTE** aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

**4.1.4.** O local de entrega dos bens poderá sofrer modificações, a critério do **CONTRATANTE**.

**4.1.5.** A **CONTRATADA** somente poderá entregar os itens no(s) local(is) estabelecido(s) pelo **CONTRATANTE**. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização, além das exigências e padrões definidos na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato de entrega dos objetos os seguintes documentos:

**4.2.1.** (**inserir os documentos que serão necessários para verificação da regularidade dos produtos**).

**4.2.2.** (...)

**4.3.** O objeto contratado será submetido à análise do **CONTRATANTE**, que deverá, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

**4.3.1.** A fiel observância das especificações constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;



**4.3.2.** A perfeita identidade com o objeto encaminhado pelo **CONTRATANTE**.

**4.4.** É vedada, tanto a entrega por parte da **CONTRATADA**, quanto o recebimento do mesmo pelo **CONTRATANTE** com marca diferente da aprovada e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou site oficial específico na internet.

**4.5.** A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer item com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços e previstas no **Processo Administrativo nº XX/2021** ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

**4.6.** O recebimento do(s) item(ns) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

**4.6.1.** A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munida da Nota Fiscal da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**4.6.2.** A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o(s) item(ns) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

**4.6.2.3.** A aceitação definitiva dar-se-á em no máximo 03 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, mediante recibo apostado na nota fiscal respectiva.

**4.6.2.4.** Encontrando irregularidade, a comissão/servidor providenciará a notificação da **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação para sanar as irregularidades.

**4.6.2.5.** Aprovando, receberá o(s) item(s) definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

**4.6.2.6.** Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

**4.7.** Aplicam-se aos produtos e serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



**5.1.** Este contrato terá vigência de [inserir dias/meses] (dias ou meses por extenso), contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 14 da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021. (**A VIGÊNCIA DO CONTRATO DEVERÁ SER DE ATÉ 06 MESES – RETIRAR ESSA OBSERVAÇÃO QUANDO FOR PREENCHER O CONTRATO PARA ASSINATURA**).

**5.2.** A vigência originária de até 6 (seis) meses poderão sofrer prorrogações por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia dacovid-19 (Art. 14, *caput*, da MP nº 1.047/21)

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso) considerando os preços unitários abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO</b>
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Valor total				R\$

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):





**7.1.1. (INSERIR A RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos insumos no local indicado na Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente), desde que não haja impedimento legal.

**8.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela unidade solicitante do **CONTRATANTE**.

**8.1.2.** No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura deverá ser informado o número do processo, modalidade/número, item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento, como os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a **CONTRATADA** opte por esta forma de pagamento.

**8.1.3.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o bem adquirido, indicando marca, fabricante, modelo, tamanho, procedência e prazo de garantia ou validade nome comercial do(s) medicamento(s), forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA com 13 dígitos.

**8.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

**8.1.5.** Em caso de pagamento via boleto, este deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

**8.2.** Considera-se pagamento em atraso, o pagamento efetuado 31 (trinta e um) dias após o recebimento definitivo dos itens objeto do presente contrato, salvo eventuais suspensões em razão da hipótese prevista no item 8.1.4.

**8.2.1.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**8.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**8.4.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.5.** O **CONTRATANTE** aplicará, ao(s) contratado(s), compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos; e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**8.6.** A **CONTRATADA** deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**8.7.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da **CONTRATADA** não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitido pelo **CONTRATANTE**.

**9.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.1.3.1.** A obrigação prevista no subitem anterior implica na obrigação da **CONTRATADA**, de a critério do **CONTRATANTE**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.1.4.** Atender prontamente quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente contratação.



**9.1.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo cumprimento contratual deste contrato.

**9.1.5.1.** Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.

**9.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.8.** Designar um representante para prestar esclarecimentos e atender aos questionamentos que porventura surgirem em virtude da contratação.

**9.1.8.1.** Comunicar ao fiscalizador da Contratação, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à sua fiel execução.

**9.1.9.** Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, com as indicações e informações necessárias.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.1** Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário.

**9.2.2.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**9.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, e efetuar o pagamento no prazo previsto;



**9.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens fornecidos, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**, podendo rescindir o contrato nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**9.2.6.** Notificar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

**9.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.2.5.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares previstas neste Contrato.

**9.2.6.** Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, por atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 9,9%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente - valor da parcela -, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades elencadas no art. 87, incisos, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato firmado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o respectivo órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** A sanção estabelecida no subitem “d” é de competência exclusiva do **Secretário Executivo do Consórcio ou dos Secretários Municipais** (adaptar no caso concreto, a depender de quem for o órgão contratante – excluir essa observação em destaque no momento de assinatura do contrato), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**10.5.** Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos à(s) **CONTRATADA(S)** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, e reproduzidas no presente Contrato;
- b) Por acordo das partes, reduzido à termo, e observadas as demais cláusulas sobre vigência nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**12.1.** Por tratar-se de contrato administrativo decorrente de processo licitatório, no âmbito do Estado de Minas Gerais, serão observadas as determinações que se seguem.

**12.1.2.** O **CONTRATANTE** exige que a **CONTRATADA**, observe o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

**12.1.2.1** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

**12.1.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do **CONTRATANTE**;

**12.1.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do **CONTRATANTE**, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o **CONTRATANTE** dos benefícios da competição livre e aberta;

**12.1.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

**12.1.2.5.** “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; **ou**



agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

**12.2.** O **CONTRATANTE** rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a **CONTRATADA**, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**12.3.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**13.1.** A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela



**CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, caso essa esteja diretamente relacionada com a execução do contrato.

**14.2.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**;

**14.3.** Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

**15.1.1** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 13 da Medida Provisória n° 1.047, de 3 de maio de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Medida Provisória n° 1.047, de 3 de maio de 2021, na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de





Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**17.2.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**17.3.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**17.4.** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**17.5.** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**17.6.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



**17.7.** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

**17.7.1.** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

**17.8.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

**17.8.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação da presente aquisição deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual, em site oficial específico na internet, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 1.047/2021.

**18.1.1.** A publicação deverá conter: o nome do contratado e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País; o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição; o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato; a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço; o valor global do contrato; as parcelas do objeto; os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista; as informações sobre eventuais aditivos contratuais; a quantidade entregue; e as atas de registros de preços das quais a contratação se origine.

**18.1.2.** Para a publicação, deverá ser observado ainda, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, [inserir dia] de [inserir mês] de 202X.

---

[Inserir Nome do representante do CONTRATANTE]

[Inserir Cargo do representante do CONTRATANTE]

**[INSERIR DO CONTRATANTE]**

---

[Inserir Nome do representante legal da CONTRATADA]

[Inserir Cargo do representante legal da CONTRATADA]

**[INSERIR NOME COMPLETO DA CONTRATADA]**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

